



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.605/2019

Institui no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Dia do Catador de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis o "Dia Municipal do Catador", a ser comemorado anualmente, no dia 07 de junho, dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo único. De acordo com a Classificação Brasileira das profissões, os trabalhadores da coleta de material reciclável são responsáveis por coletar material reciclável e reaproveitável, vender material coletado, selecionar material coletado, preparar o material para expedição, realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho, divulgar o trabalho de reciclagem, administrar o trabalho e trabalhar com segurança.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia do Catador têm como objetivos:

I - Promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e munícipes quanto a conscientização da importância desta função.

II - Promover discussões e trocas de experiências lúdicas e técnicas apoiando e incentivando o cooperativismo entre os catadores.

III - Palestras informativas quantos as novidades tecnológicas locais.

IV - Fomento à organização social, produtiva e à inclusão social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

V - Palestras de orientação sobre os direitos e deveres dos catadores.

VI - Palestras sobre a saúde do trabalhador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VII - Cursos de capacitação possibilitando agregar valor ao trabalho.

VIII - Palestras para incentivo da formação e elevação da escolaridade.

IX - Palestras de assessoria técnica.

X - Incentivo ao fortalecimento de cooperativas e associações de catadores.

XI - Incentivo e fomento às cooperativas para linhas de financiamento junto ao governo federal para cursos de capacitação e aquisição de equipamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2019.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves

Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira

Procurador-Geral do Município